



Página: 1 de 7

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

ANEXO I.I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde para a execução de **CONSULTAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, a serem realizadas na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Walter Gomes Pinheiro Júnior

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA CONSULTAS NA REDE INTERNA DO
IPESAÚDE E PROCEDIMENTOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA REDE
CREDENCIADA DO IPESAÚDE

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde para a execução de **CONSULTAS INTERNAS** e **PROCEDIMENTOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** nas diversas especialidades médicas, a serem realizadas na rede própria e rede credenciada do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

1.2 Com o objetivo de garantir e ampliar o atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento e atendimentos cirúrgicos, com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do Ipesaúde, no que se refere ao atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado. Mapa de distribuição das regionais. Segue organograma de divisão do atendimento e políticas de atenção à saúde no Estado de Sergipe:



Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:3 de 7

MICRORREGIÕES	POLO PREFERENCIAL - REDE CREDENCIADA
Grande Aracaju	Aracaju
Baixo São Francisco	Propriá
Agreste central	Itabaiana
Centro sul	Lagarto
Leste	Nossa Senhora das Dores
Sul	Estância
Centro Sul	Simão Dias

1.3. NECESSIDADES POR ESPECIALIDADES

1.3.1 CAPITAL E INTERIOR – INTERNO

CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	1. Alergologia, 2. Angiologia/Cirurgia Vascular, 3. Bariátrica, 4. Cardiologia pediátrica, 5. Cardiologia, 6. Cirurgia Geral, 7. Cirurgia Plástica, 8. Cirurgião Pediátrico, 9. Clínico Geral, 10. Dermatologia, 11. Endocrinologia, 12. Gastroenterologia Pediátrica, 13. Gastroenterologia, 14. Geriatria, 15. Hematologia, 16. Hepatologia, 17. Infectologia, 18. Medicina da Dor, 19. Ginecologia/Obstetrícia, 20. Nefrologia, 21. Nefrologia pediátrica, 22. Neurocirurgia 23. Neurologia Clínica, 24. Neuropediatria, 25. Nutrição, 26. Oftalmologia, 27. Ortopedia, 28. Otorrinolaringologia, 29. Pediatria, 30. Pneumologia Pediátrica, 31. Pneumologia, 32. Proctologia, 33. Psiquiatria Infantil, 34. Psiquiatria Adulto, 35. Reumatologia, 36. Urologia pediátrica, 37. Urologia.
--	--

1.4. CREDENCIAMENTO POR QUANTIDADE PREESTABELECIDA

1.4.1. Este Edital possibilitará o credenciamento de **01 (uma) vaga para a pessoa jurídica de cada especialidade para atendimento imediato junto ao Ipesaude**, desde que atendidos os requisitos pautados neste regimento e assinado o termo de credenciamento.

1.4.2. Além disso serão disponibilizadas 10 (dez) vagas em cadastro reserva para cada especialidade, que serão preenchidas conforme a demanda e necessidade da rede assistencial.

1.4.3. O credenciamento das especialidades contantes no item anterior **1.3.1**, seguirá a ordem cronológica de apresentação da documentação necessária no EDOC-SE, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O quadro próprio de profissionais que disponibilizam os respectivos serviços na área médica é insuficiente para o atendimento total da demanda de beneficiários, especialmente na rede de atendimento básico do Centro de Especialidades e demais unidades próprias do Ipesaúde, descentralizadas nos municípios de Sergipe.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2. Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.2.3. O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4. As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00 h às 13:00 horas.

3.2.5. As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1. O Ipesaúde proporciona a **cobertura em serviços médicos ambulatoriais e cirúrgicos**, que se contempla quando o médico em consulta ambulatorial após avaliação, indica o procedimento a ser

desempenhado e os materiais/opme a serem utilizados, assim com a prescrição médica e documentos necessários, para que o beneficiário der entrada com a solicitação no hospital indicado pelo médico.

4.1.1. Publico-alvo: Consultas ambulatoriais e Pacientes de forma eletiva que sejam diagnosticados como portadores de necessidades cirúrgicas, após avaliação e solicitação previa do médico especialista.

4.2. DOS SERVIÇOS

O credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.2.1. A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do IPESAÚDE, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

4.2.2. O prestador deverá arcar, sem ônus para o IPESAÚDE, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;

4.2.3. O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o IPESAÚDE;

4.2.4. O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo IPESAÚDE facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções; Ao Ipesaúde fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatórios e o volume das despesas.

4.2.5. As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do IPESAÚDE, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.

4.2.6. Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica;

4.2.7. É vedado o fornecimento pelo IPESAÚDE de medicamentos e materiais importados, inclusive próteses, órteses e materiais especiais, não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde – CONITEC, de acordo para o art.54 da Lei 9226/2023.

4.2.8. As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo Ipesaúde, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, alem de outros dados que o Ipesaúde julgar de seu interesse.

4.2.9. O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

4.3. DO CORPO CLÍNICO

4.3.1. O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Medicina, devidamente inscritos e autorizados pela CREMESE – Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe que regulamentam a profissão e a comprovação de suas especialidades pelo RQE.

4.3.2. O serviço ora credenciado deverá ser prestado de acordo com a agenda disponibilizada pelo prestador, com estrita observância às normas técnicas vigentes e disponibilizando profissionais devidamente capacitados, e atuar preferencialmente nas unidades internas do Ipesaúde.

4.3.3. Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e respectivos certificados de quitação do profissional médico, no CRM do local da prestação dos serviços.

4.4. DO ATENDIMENTO

4.4.1. O serviço a ser contratado poderá prestado nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

5. DOS VALORES

5.1. Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, **CONFORME PORTARIAS divulgadas e atualizadas no site www.ipesaude.se.gov.br, e demais alterações.**

5.2. Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

5.3. É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAÚDE, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da **Diretoria de Assistência à Saúde junto com a Gerência Executiva das Unidades de Saúde – GEUS, a Coordenação do Interior e a Coordenação de Honorários Cirúrgicos**, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FHH4-1SIE-7L93-SKPM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso ***44090*** DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 04/08/2025 08:19:37 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 05/08/2025 11:49:50 (Docflow)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, vem retificar a cláusula primeira, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento da rede (**INTERNA**). Dessa forma, retifica-se o texto referido na cláusula **1.3 DO ANEXO I.I, que passa a constar: 1.3. Necessidades por especialidades – 1.3.1 CAPITAL E INTERIOR – INTERNO** – Alergologia, Angiologia/Cirurgia Vascular, Bariátrica, Cardiologia pediátrica, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgião Pediátrico, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia Pediátrica, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Medicina da Dor, Ginecologia/Obstetrícia, Nefrologia, Nefrologia pediátrica, Neurocirurgia, Neurologia Clínica, Neuropediatria, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia Pediátrica, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria Infantil, Psiquiatria Adulto, Reumatologia, Urologia pediátrica, Urologia em conformidade com as vagas dispostas neste Edital e nos Termos de Referência e demais anexos.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4IKU-VHEU-Q0LR-V6IT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 06/08/2025 12:51:08 (Certificado Digital)

sexta-feira, 08 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Cessão da servidora: **GLICIA DE JESUS MENEZES**, CPF: XXX.586.475-XX, Assistente Administrativo I, matrícula nº 6808, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025 e válida até 31 de dezembro de 2026.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 07 de agosto de 2025

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 345/2025
De 07 de agosto de 2025

Retificar Nome Civil e CPF na PORTARIA Nº 125/2025 que nomeou a servidora que especifica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

Retificar a Portaria nº 125/2025 que nomeou a servidora **ALINE SANTOS ALMEIDA**, CPF nº XXX.595.545-XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Onde lê-se: **ALINE ALMEIDA**
Leia-se: **ALINE SANTOS ALMEIDA**

Onde lê-se: CPF nº xxx.264.789-xx
Leia-se: CPF nº xxx.595.545-xx

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de agosto de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº:	1863/2025
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 448/2021
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	ZILMA WAVGENCZAK ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Vigência:	31/08/2025 à 30/08/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	124-2025/PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	06/08/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022

Processo Administrativo nº:	1055/2025
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 036/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	SPECTROLAB TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Objeto:	Atualizar as tabelas presentes no ANEXO, referente ao Contrato nº 020/2022
Base Legal:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor Global:	R\$ 683.878,93 (Seiscents e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
Vigência:	04/08/2025 à 31/07/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Data de Celebração:	04/08/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº:	1602/2025
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta

Objeto:	Distrato do Contrato nº 007/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de testes com cessão de uso de equipamentos sem ônus, com assistência técnica, destinados à realização de testes imuno - hematológicos no laboratório de Doador do HEMOSE e Pacientes atendidos pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTA - FSPH".
Base Legal:	Art. 78, inciso VI e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/1993
Vigência:	A partir de 04/08/2025
Data de Celebração:	05/08/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº:	1602/2025
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	DIAMED LATINO AMÉRICA S/A
Objeto:	Distrato do Contrato de Comodato nº 003/2024, cujo objeto é a "CESSÃO DE USO SEM ONUS para a realização de testes imunohematológicos dos doadores e pacientes, atendidos pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTA-FSPH de equipamentos de alta tecnologia novos (com no máximo 02 anos de uso comprovado mediante nota fiscal) e com possibilidade de backup, bivolt (110/220v) em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2024".
Base Legal:	Art. 78, inciso VI e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/1993
Vigência:	04/08/2025
Data de Celebração:	05/08/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

Ipesaúde

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar a cláusula primeira, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento da rede (INTERNA). Dessa forma, retifica-se o texto referido na cláusula 1.3 DO ANEXO II, que passa a constar: 1.3. Necessidades por especialidades - 1.3.1 CAPITAL E INTERIOR - INTERNO - Alergologia, Angiologia/Cirurgia Vascular, Bariátrica, Cardiologia pediátrica, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgião Pediátrico, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia Pediátrica, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Medicina da Dor, Ginecologia/Obstetrícia, Nefrologia, Nefrologia pediátrica, Neurocirurgia, Neurologia Clínica, Neuropediatria, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia Pediátrica, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria Infantil, Psiquiatria Adulto, Reumatologia, Urologia pediátrica, Urologia em conformidade com as vagas dispostas neste Edital e nos Termos de Referência e demais anexos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MASTOCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 11.117.497/0001-49
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão de serviço e aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1059/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 015214.35854/2025-7 (Edoc: 8541/2025)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 040/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA SANTO AMARO SS LTDA - CNPJ 09.211.265/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 22/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1328/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 14470/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 090 /2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VALADARES E SOUZA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 42.097.041/0001-98
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2025 e Aumento de Teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: 108.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1351/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.81053/2025-8 (Edoc: 16335/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 077/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: 50.711.719 QUESIA DE LIMA SIMOES - NEUROAPRENDER - CNPJ Nº 50.711.719/0001-09
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 31 de